

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

### CONSELHO FISCAL

#### Parecer CF01/2021 - referente ao Balancete do mês de setembro de 2020

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência setembro/2020, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN. O ingresso de pagamento de parcelamento acordado entre Prefeitura e o Instituto ocorreu regularmente no montante de R\$ 701.464,57. As compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de setembro/20 foram na ordem de R\$ 5.137.630,92 e a Contribuição Patronal dos Funcionários Ativos e Cedidos totalizou entre todos os entes, exceto Prefeitura, o montante de R\$ 410.872,47. Com relação à Prefeitura, a mesma não efetuou as contribuições patronais no referido mês, no montante total de R\$ 10.892.330,29, os valores não repassados foram os seguintes: FFIN1 – R\$ 6.348.100,85 e FFPREV – R\$ 4.544.229,44, contribuições estas referente à competência agosto/2020. Tal procedimento está amparado pela LM nº 6898/2020, art. 9º, a qual suspendeu as contribuições entre os períodos de competência de maio a dezembro/2020. As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos foram na ordem de R\$ 1.214.364,57 assim compostas: CÂMARA R\$ 607.142,39, FACULDADE 218.270,52, IMASF 388.951,66. A PMSBC não aportou valores em setembro Foi solicitado pelo Instituto o aporte para a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do mês de setembro de 2020 no montante de R\$ 26.658.208,98 para os pagamentos referentes ao dia 30/09/2020. A Secretaria de Finanças, através de ofício, informou a indisponibilidade de caixa para realização dos aportes solicitados e deixou de efetuar os referidos aportes financeiros, respaldada pelo estabelecido na Lei Municipal nº 6.886, de 25.03.2020, bem como pela decretação de calamidade pública (decreto municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020). A conta contábil (113629901) a qual controla os valores de aporte pendentes apresenta o saldo de R\$ 250.332.945,57. As despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 36.687.836,61 + (319003) 6.781.297,08 = R\$ 43.469.133,69. Checamos o enquadramento das aplicações financeiras de setembro de 2020, os quais demonstram regularidade perante a Resolução 3.922/2010, Pró Gestão – Nível 1 e Política de Investimento para o exercício de 2020. Referente aos saldos e rentabilidade: Saldo total em 30/09/2020 no montante de R\$ 1.312.745.957,18, sendo no **FFIN2** R\$ 799.093.446,40, rentabilidade no mês (-) 2,36%, no ano de 2020, (-) 2,00% versus meta atuarial (INPC + 5,87% aa) mês (+) 1,35%, e no ano de 2020, (+) 6,51%. No **FFINPREV** saldo de R\$ 513.652.510,78, rentabilidade no mês (-) 1,92% e no ano de 2020 (+) 0,31% versus meta atuarial (INPC + 4,00 aa) mês (+) 1,22%, e no ano de 2020, (+) 4,73%. Replicando a cada período os efeitos da pandemia do Coronavírus na atividade econômica mundial, assim como mercado financeiro, setembro foi um período de perda generalizada para as principais classes de ativos, da renda fixa às ações, com exceção

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

### CONSELHO FISCAL

do dólar. Até o ouro, um tradicional porto seguro, terminou o mês em queda de 1,61%. A volatilidade marcou o período e aumento das preocupações com o risco fiscal com a aproximação das eleições americanas. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 29 de janeiro de 2021.

**TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI**

Presidente

**DENISE PERASSOLLI**

Titular

**FLAVIA MARQUES**

Suplente

**GISLENE DA SILVA SANTOS**

Titular